



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sábado, 30 de agosto de 2014

Ano I Edição nº 98

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 489/2014.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Suelem Farias da Silva.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 7 (sete) de agosto de 2014 até 4 (quatro) de dezembro de 2014, à servidora municipal **Suelem Farias da Silva**, matrícula 1566/0, ocupante do emprego público de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 488/2014.

Súmula: Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, à professora Rosana Cristina Zucco.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do Ofício n.º 138/2014, de 20 de agosto de 2014, emanado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve

Art. 1º Fica concedido durante o ano letivo de 2014, nos termos da Lei Municipal n.º 276/2006, de 20.06.2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123/98, de 17.11.1998, à professora Rosana Cristina Zucco, matrícula n.º 1579/2, o pagamento de gratificação correspondente a 33% (trinta e três por cento) da referência 1 da Classe A da tabela de vencimentos do magistério municipal, pelo deslocamento diário de sua residência localizada na zona rural até o CMEI Ursinho Pimpão.

Art. 2º Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 490/2014

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os fatos relatados pelo Sr. Matheus Francisco, Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins, objeto do Protocolo n.º 3611/2014, de 26.08.2014, envolvendo os servidores PSF e RCT, ambos ocupantes do emprego público de Vigia;

Considerando que, de acordo com os termos do referido protocolado, os servidores não estavam nos respectivos locais de trabalho, deixando de cumprir com as obrigações do emprego de Vigia.

Considerando os termos da Lei Municipal n.º 663/2010, de 22.07.2010, que estabelece normas e procedimentos para a execução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito deste município;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal vigente.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sábado, 30 de agosto de 2014

Ano I Edição nº 98

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Resolve

17.09.2014 no Centro Municipal de Saúde, em substituição à servidora Silvana Beltramo Fermino.

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa na forma do disposto no art. 2º e Capítulo III da Lei Municipal n.º 663/2010, visando apurar possível ato de desídia, praticado pelos servidores PSF, matrícula 970/9, e RCT, matrícula 1233/5, no exercício do emprego público de Vigia.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2014.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º, ficam designados para compor a Comissão Sindicante na forma do disposto no § 1º do art. 7º da Lei Municipal n.º 663/2010, os seguintes servidores municipais:

1. Francielly Schmeiske – Advogada – Presidente
2. Paulo Henrique Nardo – Secretário
3. Nivaldo Aparecido Gallerani – Membro

Art. 3º. A Comissão Processante deverá observar o rito processual de que trata a Lei Municipal n.º 663/2010, de 22 de julho de 2010, inclusive no tocante ao prazo para conclusão do respectivo processo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão Sindicante, a gratificação especial de que trata a Lei Municipal n.º 698/2010, de 14 de dezembro de 2010, cujo pagamento será efetuado em caso de não percepção desta verba pela participação em outra comissão, durante a realização da sindicância de que trata esta portaria.

Art. 5º. Publique-se e archive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:40 horas do dia 11 de Setembro de 2014**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 089/2014 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Setembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Agosto de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Progoeiro Oficial

PORTARIA N.º 491/2014.

Súmula: Concede adicional de insalubridade a servidora Ana Paula Otavio.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3214/78, adicional de insalubridade de grau médio, à servidora municipal **Ana Paula Otavio**, matrícula 1554/7, pela prestação de serviços no período de 19.08.2014 a

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2014

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73 e a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família, CNPJ/MF: 77.653.194/0001-59.

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sábado, 30 de agosto de 2014

Ano I Edição nº 98

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cobrir despesas de **CUSTEIO** da Entidade conforme previstas no Plano de Trabalho para atendimento a gestantes carentes, oferecimento de cursos de artesanato, atendimento de crianças e idosos em situação de risco.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal na classificação orçamentária 05.03.08.243.0011.6.002.33.50.43.99.99.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2014, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2014.

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO,
Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF:
089.954.609-97 e **ALAIR ANTÔNIA BAGGIO GIACOA,**
Presidente da APMFI, CPF/MF nº 699.826.789-49.